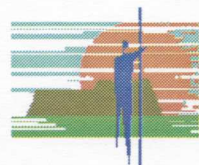




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1635, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse para pagamento a UCADE e ASCAI, atendendo ao que dispõe o Convênio nº 924/2003 –PEAS.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, em Exercício

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a UCADE(União Caçapavana dos Portadores de Deficiência) e para a ASCAI (Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso) valores para atender a execução do Convênio nº 924/2003-PEAS que tem como objeto à execução da Rede de Cidadania (Plano Estadual de Assistência Social).

Art. 2º - O valor a ser repassado, que importa em R\$5.632,00 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais) será desmembrado em parcela única, sendo de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais) para a UCADE e R\$ 2.608,00 (dois mil seiscentos e oito reais) para a ASCAI.

Art. 3º - A rubrica orçamentária correrá por conta da elaboração específica no orçamento de 2004, rubrica 2173 – 2176, Recurso 1121 – Elemento de Despesa 335041000000

Art. 4º - As entidades beneficiárias deverão prestar contas à Secretaria da Ação Social até trinta (30) dias após o recebimento do numerário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2004.


Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:


Vera Macêdo Perceval,
Secretária-Geral do Município
Substituta.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02 / 02 / 2004
